

# REGULAMENTO

## PRÊMIO EMPREENDEDOR DA UNICAMP 2024

O Prêmio Empreendedor é uma iniciativa da Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas (Inova Unicamp) em parceria com o conselho do grupo Unicamp Ventures. O objetivo é reconhecer e possibilitar o compartilhamento de boas experiências entre empresas e seus empreendedores que fazem parte da rede de **empresas-filhas da Unicamp**.

Entende-se por empresa-filha da Unicamp os empreendimentos cujos sócios-fundadores têm ou tiveram vínculo com a Unicamp. Por exemplo: alunos, ex-alunos, docentes, pesquisadores ou funcionários da Universidade ou empresas incubadas ou graduadas nos programas de incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp (Incamp) ou ainda empresas *spin-offs* acadêmicas, geradas a partir do licenciamento de tecnologias da Universidade.

O Prêmio, **exclusivo para empresas-filhas da Unicamp**, está em sua 8ª edição e as empresas vencedoras nas categorias Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina e Maior Crescimento (Scale-up) realizarão seus *pitches* (apresentações de sete minutos sobre o case vencedor na categoria) durante o 19º Encontro Anual Unicamp Ventures, que acontecerá de forma presencial na Unicamp, em Campinas, no dia **14 de novembro de 2024**.

Após as apresentações entre os quatro empreendedores vencedores nas categorias mencionadas acima, será anunciado quem receberá o título de **Empreendedor(a) do Ano 2024**.

As inscrições estão prorrogadas até o dia **14 de outubro de 2024**.

### 1. OBJETIVO E BENEFÍCIOS

#### 1.1 Objetivo:

O objetivo é reconhecer o trabalho em temas específicos das empresas-filhas da Unicamp, cadastradas na base da Inova Unicamp, e seus empreendedores vinculados à Universidade.

## 1.2 Benefícios:

### **Para a empresa:**

- Visibilidade ao apresentar sua experiência em um evento de porte nacional;
- Reconhecimento no ecossistema empreendedor;
- Oportunidade de ampliação de negócios;
- *Networking*.

### **Para a Inova Unicamp e o grupo Unicamp Ventures (UV):**

- Conhecimento de novas boas experiências nos temas propostos;
- Ampliação da rede de contatos;
- Disseminação de conhecimento entre empresas-filhas;
- Mais conhecimento das empresas que fazem parte da rede.

## 2. CATEGORIAS

**2.1 Impacto Socioambiental & Diversidade:** Empresa cuja atuação ou projeto teve grande impacto socioambiental (na empresa ou alguma comunidade) ou aprimorou os indicadores de diversidade por meio de ações de Recursos Humanos. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

**2.2 Inovação:** Novo produto, processo ou serviço inserido no mercado. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

**2.3 Liderança Feminina:** Empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp cuja liderança trouxe impactos positivos ao modelo de negócio. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

**2.4 Maior Crescimento (Scale-up):** Empresa de crescimento acelerado nos últimos anos. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

**2.5 Empreendedor(a) do Ano da Unicamp:** Pessoa Empreendedora da Unicamp que desempenhou papel fundamental para o sucesso da empresa entre os quatro vencedores das categorias abertas para submissão. Todos inscritos estão automaticamente concorrendo nessa categoria. Necessariamente a pessoa

precisa ter algum vínculo com a Unicamp (egresso, aluno, funcionário, docente, graduado ou incubado da Incamp ou sócio envolvido no licenciamento da tecnologia).

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 3.1 Impacto Socioambiental & Diversidade:

Apresentar experiência que gerou grande impacto socioambiental ou de diversidade. São considerados como **impacto socioambiental**: solução de problemas socioambientais; redução de emissões de gases de efeito estufa; gestão de resíduos; conservação de recursos naturais; melhorias dos indicadores de condições de trabalho, renda, saúde, qualidade de vida e educação; eficácia em promover a organização social; articulação com políticas públicas. São considerados como **diversidade**: eficácia em promover a diversidade e inclusão de pessoas no quadro de colaboradores da empresa; indicadores de igualdade salarial e de oportunidades. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: alcance e abrangência; autossustentabilidade financeira do projeto; capacidade de sua reaplicação em espaços socioculturais ou socioambientais semelhantes; envolvimento dos *stakeholders* (colaboradores, parceiros, patrocinadores, beneficiários, comunidade em geral); indicadores de impacto socioambiental e de diversidade; práticas da empresa que promovem a diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, PcD etc.); ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

#### 3.2 Inovação:

Apresentar um novo produto, processo ou serviço inserido no mercado pela empresa recentemente. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: relevância do problema, pioneirismo; geração de propriedade intelectual; reconhecimento (prêmios e distinções); resultados tangíveis e intangíveis; impacto no faturamento; Interação com o meio em que está inserido o projeto (parceiros e ecossistema inovador); ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

### **3.3 Liderança Feminina:**

Apresentar experiências inspiradoras de empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Impacto no negócio; 4- Inspiração; 5- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: diferencial do negócio; expectativa de sustentabilidade financeira; impacto positivo de uma liderança feminina; argumentação de superação de problemas estruturais quanto às minorias; reconhecimentos ou prêmios da empreendedora ou da empresa; parcerias estabelecidas; ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

### **3.4 Maior crescimento (Scale-up):**

Apresentar empresa de crescimento acelerado no último ano. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Indicadores; 4- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: visão e planejamento que justifiquem o crescimento; os investimentos realizados e recursos captados; crescimento de empregos e de produtividade dos funcionários; evolução do faturamento e resultados; parcerias estabelecidas; ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

### 3.5 Empreendedor(a) do ano:

Para esta categoria não há inscrição. **Todos os empreendedores ligados às empresas-filhas da Unicamp que se inscreveram em uma das quatro categorias abertas para submissão de experiências irão concorrer automaticamente nesta categoria.** Os empreendedores finalistas dessa categoria serão aqueles vinculados às empresas que vencerem em cada uma das outras quatro categorias e que apresentarão seus *pitches*. Será selecionado(a) apenas um(a) empreendedor(a) nesta categoria, sendo a pessoa que mais se destacou em seu papel de liderança, criatividade e capacidade de resolução de problemas das experiências compartilhadas.

**3.5.1** Os candidatos finalistas nesta categoria terão que realizar os *pitches* de sete minutos sobre as experiências compartilhadas em uma das quatro categorias que venceu, que serão avaliados os seguintes critérios: Espírito empreendedor; Direcionamento estratégico; Construção de redes estratégicas; Contribuição para o desenvolvimento do ecossistema local de inovação; destaque na opinião da maioria dos membros da banca julgadora. Certifique-se que esses itens estão em sua descrição nas inscrições submetidas, elas serão usadas para esta avaliação.

## 4. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- Aderência ao tema;
- Clareza do conteúdo;
- Boa argumentação;
- Resultados e/ou indicadores que comprovem o sucesso;
- Replicabilidade do aprendizado.

## 5. BANCA AVALIADORA

**5.1** Os cases serão avaliados pelo Comitê de Organização do Encontro Anual Unicamp Ventures. O Comitê é composto por membros do Conselho do Unicamp Ventures, membros da Inova Unicamp e do ecossistema da região, com garantia de sigilo absoluto durante todo o processo;

**5.2** As notas não são divulgadas e não é aberto prazo para contestação.

## 6. INSCRIÇÃO

- 6.1** As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente através de preenchimento do formulário que estará disponível até finalizar o período de inscrições na [página do Prêmio Empreendedor do site Unicamp Ventures](#), com envio das boas experiências dentro do modelo proposto para cada categoria.
- 6.2** As inscrições estão abertas até o dia **14 de outubro de 2024**.
- 6.3** Poderão se inscrever **apenas empresas-filhas cadastradas na base de empresas-filhas da Unicamp**. Empresas que não são filhas da Unicamp ou que não estão cadastradas não serão consideradas para o Prêmio e estarão automaticamente desclassificadas. [O cadastro de empresa-filha é realizado no site da Inova Unicamp neste link.](#)
- 6.4** Uma empresa pode se inscrever em mais de uma categoria (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento), **porém, a empresa poderá ganhar somente 1 (uma) categoria, sendo a categoria com a maior nota alcançada.**
- 6.5** Uma empresa pode se inscrever com sócios diferentes na mesma categoria, contando que sejam experiências diferentes em cada submissão. Ao contrário, ambas inscrições serão automaticamente desclassificadas.
- 6.6** Ao se inscrever em uma ou mais categorias (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento), automaticamente o(a) empreendedor(a) responsável pelo *pitch* estará concorrendo à categoria Empreendedor(a) do Ano. Ou seja, não é necessária uma segunda inscrição porque os vencedores das quatro categorias abertas para submissões (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento) são automaticamente os finalistas na categoria Empreendedor(a) do Ano.
- 6.7** Não há restrições quanto ao porte da empresa ou tempo de existência para se inscrever.
- 6.8** Uma empresa-filha que já ganhou em edições anteriores pode concorrer novamente, desde que seja com um case diferente do submetido anteriormente e que venceu a categoria.

## 7. PRÊMIO

7.1 Os(as) empreendedores(as) das empresas vencedoras nas categorias de Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento receberão **1 (um) troféu e terão espaço para realizar um pitch durante o Encontro Anual Unicamp Ventures**, o maior evento de relacionamento e visibilidade entre as empresas-filhas da Unicamp. Quem vencer cada uma das quatro categorias também receberá **1 (um) RuralMAX**, aparelho que amplia a conectividade em regiões rurais e remotas, oferecido pela patrocinadora Neger Telecom.

7.2 Quem levar o título de Empreendedor(a) do Ano 2024, selecionado(a) entre os(as) vencedores(as) das outras quatro categorias e cujo anúncio será realizado após os *pitches*, receberá **2 ingressos para participar gratuitamente da feira internacional Mobile World Capital (MWC) e de seu evento para startups, o 4YFN ("Four Years From Now") em Barcelona, Espanha**, além de uma ajuda de custo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A pessoa também ganhará **1 (um) equipamento RuralMAX**, oferecido pela patrocinadora Neger Telecom.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Abertura da chamada de cases	02/09/2024
Prazo final para submissão de cases	14/10/2024
Anúncio dos finalistas por notícia publicada no site Unicamp Ventures	05/11/2024
Apresentação dos <i>pitches</i> dos finalistas e Anúncio do Empreendedor(a) do Ano 2024	14/11/2024

## 9. COLABORAÇÃO COM A MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

9.1 Os empreendedores que se inscreverem ao Prêmio Empreendedor concordam em conceder entrevistas e participar de reportagens que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Organização veicular as fotos submetidas junto das inscrições, assim como as realizadas durante o Encontro Anual Unicamp Ventures nos diversos tipos de mídia, tais como impressa, televisionada, vídeo, virtual, telefônica, dentre outras divulgações futuras.

**9.2** Ao se inscrever, os empreendedores declaram estarem cientes e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados em anexo.

## **10. ANEXO**

### **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: nome, e-mail, perfil profissional, cargo e universidade/instituição/empresa vinculada. Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a finalidade de cumprir as ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de incentivo à inovação previstos na Política de Inovação da Unicamp estabelecida pela Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019, como por exemplo, incentivar e articular as iniciativas da Unicamp e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins, divulgados pela lista de e-mails da Inova Unicamp e sua newsletter, ou de patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, incluindo patrocinadores de eventos ou empresas e



empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados a Lei nº 13.709. A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.